

**AVISO DE DISPENSA Nº 032/2022**

**Processo Administrativo nº 077/2022**

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 116/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE BANCADA TÉCNICA; EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E INFORMÁTICA; CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICO; CIRCUITOS; E AFINAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS; INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MANUSEIO E OPERAÇÃO DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA CASA DA CULTURA ABDALA MAMERI**, conforme termo de referência, publicado e conferido que consta no site oficial [www.faec.araguari.mg.gov.br](http://www.faec.araguari.mg.gov.br). Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: [licitacoesecompras@faec.araguari.mg.gov.br](mailto:licitacoesecompras@faec.araguari.mg.gov.br) ou protocolo físico no departamento de compras no endereço Rua Brasil Accioly nº86, Centro – CEP.:38440.114 – Araguari/MG, -Fone: (034) 3690-3220 no horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, até o dia 29 de junho de 2.022 às 17:00h.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

O presente processo de Dispensa de Licitação tem por objeto **CONTRACÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE BANCADA TÉCNICA; EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E INFORMÁTICA; CABEAMENTO ESTRUTURADO E ELÉTRICO; CIRCUITOS; E AFINAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS; INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA MANUSEIO E OPERAÇÃO DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NA CASA DA CULTURA ABDALA MAMERI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

| Item  | Especificação  | Unid. | Quant. | Valor                |
|---|--|-------|--------|----------------------|
| 01  | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCADA TÉCNICA, FEITA EM MADEIRA SOB MEDIDA, PARA INSTALAÇÃO E ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, MICROCOMPUTADOR, CONSOLE DE ÁUDIO E MESA DE ILUMINAÇÃO. A SER INSTALADA NA SALA TÉCNICA DO TEATRO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA | Unid. | 01     | R\$ 5.603,33         |
| 02  | FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 05 VARAS DE ILUMINAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 12,0 METROS DE COMPRIMENTO CONSTRUÍDAS EM TUBO METÁLICO. AS VARAS DEVEM SER PINTADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA                               | Unid. | 01     | R\$ 10.506,66        |
| 03  | DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM DE SUBQUADRO ELÉTRICO, DENTRO DA SALA TÉCNICA COM 06 (SEIS) CIRCUITOS. DEVERÁ LEVAR TODO O CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA   | Unid. | 01     | R\$ 13.356,66        |
| 04  | INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: ÁUDIO, VÍDEO, ILUMINAÇÃO E INFORMÁTICA. COM TREINAMENTO DOS SERVIDORES PARA MANUSEIO E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS  | Unid. | 01     | R\$ 12.408,00        |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 41.874,65 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).</b> |  |       |        | <b>R\$ 41.874,67</b> |

## 2 – JUSTIFICATIVA

O município de Araguari é devidamente conhecido pela sua vasta história cultural, que vem desde o século passado, e possui diversos espaços inadequados para a realização de atrações culturais, sem equipagem e necessários de investimento, nisto torna-se compensável dar a devida utilidade para esses referidos espaços, seja com palestras e afins.

O município gerou a Lei 3.635/01 que institui a Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC, cujo um dos objetivos é desenvolver a cultura e afins.

Art. 2º A Fundação Aragarina de Educação e Cultura terá como objetivos permanentes a promoção e o desenvolvimento da cultura no Município de Araguari, em todos os seus aspectos, inclusive das artes, preservação dos patrimônios histórico, cultural e ecológico-cultural, assim como as atividades de lazer e recreação, bem como a educação, nos níveis superior e profissionalizante.

Assim, sendo de sua responsabilidade a manutenção e o desenvolvimento dos equipamentos culturais, a FAEC pretende finalizar a implantação e melhoria da Casa da Cultura Abdala Mameri, vez que os equipamentos de som, luz e informática já foram regularmente adquiridos e agora necessitam de sua implantação efetiva. Tal feito, encontra consonância ainda na Constituição Federal de 1988 que em seus artigos 6º e 215.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

[...]

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Sendo, portanto, dever da Fundação estabelecer plenamente a fruição da cultura a população aragarina, oportunizando tanto ao público quanto aos artistas que utilizaram as dependências da Casa da Cultura para suas manifestações culturais.

Perante os fatos alegados, é visivelmente compatível a dinâmica das atividades e objetivo da FAEC, pois, nisto, o município de Araguari proporcionará melhores oportunidades de entretenimento cultural para sua população e investe nos artistas locais.

No mais, para a realização de tal ação, é preciso fazer a contratação de equipe especializada para a implementação dos equipamentos para que se tenha garantia de sua eficácia em atender aos artistas e na fruição dos espetáculos.

Diante da necessidade apresentada, a Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, optou por realizar o procedimento de Dispensa de Licitação mediante a pretensão de realizar o procedimento com eficiência e celeridade. Pois, é notória a velocidade do tramite processual interno e externo da Dispensa de licitação, justificado ainda pelo valor previsto.

Justificamos ainda que Dispensa de Licitação cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento proporcionará presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

### 3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| SOLICITAÇÃO | FONTE | FICHA | DOTAÇÃO  |
|-------------|-------|-------|--|
| 2961        | 100   | 1081  | 04.04.17.00.13.392.0024.05.2.097.3.3.90.39.00.00 |

### 4 – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato a ser firmado em decorrência do presente instrumento vigorará por 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que haja consentimento entre as partes, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e mediante apresentação da (s) Nota(s) Fiscal(ais)

### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras Cláusulas e Documentos integrantes desta dispensa de licitação e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda a CONTRATADA:

6.2. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

6.3. Entregar os serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Contrato e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

6.4. Entregar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente;

6.5. Providenciar em até 24 horas a substituição dos produtos, quando forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou outras, resultantes da contratação do Objeto;

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato;

6.8. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os , acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, de acordo com o Art.125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal;

**6.10.** Submeter-se a Fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como as disposições legais em vigor;

**6.11.** Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

**6.12.** Disponibilizar os produtos em perfeitas condições de funcionamento e uso;

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Ficar sob a responsabilidade da Contratante:

**7.2.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal;

**7.3.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;

**7.4.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

**7.5.** Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

**7.6.** Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

**7.7.** Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

**7.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.9.** A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela CONTRATANTE;

## **8 – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

**8.2.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega total dos serviços solicitados, deverá apresentar justificativa, por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas.

**8.3.** Ressalta-se que, caso a CONTRATADA não cumpra a entrega total dos serviços solicitados, arcará a mesma com multa de 10% (dez por cento) sob o valor pago, e deverá devolver o montante, corrigido monetariamente.

**8.4.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **9 – DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Os serviços deverão ser prestados com ordem expedida pela FAEC, na Casa da Cultura Abdala Mameri.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, nos termos do artigo 135, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado geral;

**10.2.** A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 90, § 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.3.** A Fundação Aragarina de Educação e Cultura se resguarda ao direito de analisar os serviços executados, podendo recusá-los caso não atendam aos requisitos estipulados pela mesma.

Araguari – MG, 23 de junho de 2022

**Diogo Machado Cunha e Sousa**  
Presidente da FAEC